



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

LEI Nº.362 /89 de 16 de 11 de 1989

Autorizo abertura de um Crédito Suplementar no valor de NCZ\$ 539.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL CRUZADOS NOVOS), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ubajara-CE, Decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de NCZ\$ 539.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL CRUZADOS NOVOS), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

00 - CÂMARA MUNICIPAL

31.11-PESSOAL CIVIL	40.000,00
31.20-MATERIAL DE CONSUMO	500,00
31.32-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.500,00

01 - CABINETE DO PREFEITO

31.11-PESSOAL CIVIL	50.000,00
31.20-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
31.32-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.000,00

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

31.11-PESSOAL CIVIL	20.000,00
31.20-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
31.31-RENUMERAÇÕES DE SERVIÇOS PESSOAIS	20.000,00
31.32-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	15.000,00
31.91-SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	5.000,00

03 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

31.11-PESSOAL CIVIL	3.000,00
31.32-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	12.000,00

Cont.º



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Continuação Projeto de LEI Nº. /89 de 21.11.89

04 - SEC. DE OBRAS, TRANSP. COMUNIC. E SERVIÇOS URBANOS

31.11-PESSOAL CIVIL	30.000,00
31.20-MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
31.32-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	56.000,00
41.10-OBRA E INSTALAÇÕES	30.000,00
41.20-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00

05 - SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

31.11-PESSOAL CIVIL	40.000,00
31.20-MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
31.31-RENUMERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	6.000,00
31.32-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	48.000,00
32.80-CONTRIBUIÇÃO P/FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIÇO PÚBLICO - PASEP	4.000,00
41.10-OBRA E INSTALAÇÕES	20.000,00
41.20-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior serão obtido através das disponibilidades caracterizadas no Artigo 43 § 1º da Lei Federal Nº. 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Ubajara-CE, em 10/11/89

ÊNIO BRAGA DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL